



**MPV 1040
00269**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

EMENDA DE PLENÁRIO Nº
(PLV nº 15 de 2021)

Suprima-se o inciso XII do art. 57 do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2021

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, estabelece o Salário Mínimo da Categoria Profissional dos engenheiros, agrônomos, arquitetos, químicos e médicos veterinários. A remuneração estabelecida faz jus a estes profissionais que atuam em atividades que conferem risco à saúde humana, animal e ambiental.

Manter a vigência da referida lei não só reconhecer um salário base, ou piso salarial como um direito do trabalhador qualificado, mas sobretudo valorizar a extensão e a complexidade do ofício dessas profissões.

Relevante ainda destacar que mencionada lei, apesar de ser do ano de 1966, foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, cujo o artigo 7º inciso V deixa claro essa constitucionalidade:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social (...)

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

Em vista disso, não resta dúvida quanto à recepção da Lei nº 4.950-A de 1966 pela Constituição Federal de 1988, e que a percepção mínima salarial conforme delimitada em seu artigo 5º é medida justa quanto à carga de responsabilidade que as categorias mencionadas assumem.

O Salário Mínimo Profissional tem sua importância em garantir a devida valorização dos profissionais na execução de suas atividades, proporcionando



SF/21615.42076-53



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

qualidade dos serviços prestados. Não existe qualidade sem segurança, e não existe segurança sem valorização profissional.

Vale destacar que, por ocasião da pandemia, ficou evidente o quanto os profissionais da saúde, em especial os da enfermagem, estão subvalorizados no que diz respeito a sua remuneração. Por esse motivo, presencia-se um movimento para aprovação de um piso salarial da enfermagem que reconheça o papel dessa profissão para a sociedade. Não convém, portanto, que caiba ao Congresso Nacional aumentar o rol de profissões subvalorizadas nesse país.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2021.

Senador **JORGE KAJURU**
PODEMOS/GO



SF/21615.42076-53